



PREFEITURA DE  
**CAMPINAS**  
**DO SUL**

**Portal de Legislação do Município de Campinas do Sul / RS**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 773, DE 12/08/2020**

**INSTITUI MEDIDAS SANITÁRIAS SEGMENTADAS DE QUE TRATA O ART. 19 DO DECRETO Nº 55.240, DE 10 DE MAIO DE 2020, QUE INSTITUI O SISTEMA DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO ESTADUAL.**

*O Prefeito Municipal de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo [Artigo 62, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município](#), e,*

*Considerando o contido no [Decreto Municipal nº 772/2020](#), de 11 de agosto de 2020, baixa o seguinte:*

*DECRETO*

**Art. 1º** Fica estabelecido o funcionamento dos restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autosserviço, atendimento presencial restrito, de quarta-feira a domingo, no máximo de 07hs (sete horas) por dia, no horário compreendido entre 09hs e 17hs.

**Art. 2º** Fica estabelecido o funcionamento dos comércios de veículos, atendimento presencial restrito, de quarta-feira a sábado, no máximo de 07hs (sete horas) por dia, no horário compreendido entre 09hs e 17hs.

**Art. 3º** Fica estabelecido o funcionamento do comércio varejista não essencial (rua), atendimento presencial restrito, de quarta-feira a sábado, no máximo de 07hs (sete horas) por dia, no horário compreendido entre 09hs e 17hs.

**Art. 4º** As medidas de que trata o art. 1º deste Decreto terão vigência, conforme o disposto no [inciso V do art. 7º do Decreto nº 55.240](#), de 10 de maio de 2020, do dia 11 de agosto de 2020 até o dia 17 de agosto de 2020.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de agosto de 2020.

*Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2020.*

*Neri Montepó  
Prefeito*

*Registre-se e Publique-se.  
Em 12.08.2020*

*Arcival Luiz Somensi  
Sec. Mun. de Administração e  
Finanças*